



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CNPJ – 05.220.745/0001-80

ATA Nº 1/2026 – 1ª Reunião Ordinária de 2026.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS EM 2026. Aos trinta (30) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às oito horas (08h00min), na Câmara Municipal de Japurá, reuniu-se o Comitê de Investimentos do Japurá Prev, com a presença de Mário Francisco Quirino, representante da Diretoria Executiva e Presidente do Comitê, Paulo Henrique Anacleto Oliveira dos Santos, membro representante do Conselho Fiscal, e Izabela Ramandelli, Gestora de Recursos e representante do Conselho de Administração. Constatou na pauta da ordem do dia a deliberação sobre o parecer referente à análise da carteira de investimentos do mês de dezembro de 2025 e a deliberação acerca da alocação de novos recursos, considerando o advento da Resolução CMN nº 5.272/2025, com vigência a partir de dois (02) de fevereiro de 2026. O Presidente procedeu à leitura e explanação do parecer técnico relativo à análise da carteira de investimentos, destacando que, no exercício de 2025, a meta atuarial acumulada foi de nove vírgula cinquenta e oito por cento (9,58%), enquanto os investimentos do Japurá Prev apresentaram rentabilidade de onze vírgula vinte e seis por cento (11,26%), resultando no atingimento da meta com margem de segurança. Ressaltou ainda que o início do exercício de 2025 foi marcado por elevada volatilidade nos mercados, com desempenho negativo relevante da renda variável, ocasião em que a carteira chegou a apresentar defasagem próxima de quatro por cento em relação à meta atuarial, cenário que motivou a adoção de postura prudente pelo Comitê, com a redução gradual da exposição à renda variável, decisão que contribuiu para a recuperação progressiva do desempenho da carteira e culminou na superação da meta ao final do exercício. Consignou também que, embora o segmento de renda variável tenha apresentado recuperação ao longo do período, tal movimento ocorreu de forma instável e com sucessivos solavancos, não afastando os riscos inerentes ao mercado, destacando-se que, diante do atual patamar da bolsa de valores e do contexto de ano eleitoral, o Comitê entende não ser prudente ampliar a exposição a esse segmento, bem como que, a partir de dois (02) de fevereiro de 2026, em razão do nível de certificação Pró-Gestão RPPS – Nível I e das disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, o RPPS não está autorizado a realizar novos investimentos no segmento de renda variável. Esclareceu-se, ainda, que, pelos mesmos fundamentos normativos, **não será autorizada a realização de novos aportes em fundos referenciados DI,**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CNPJ – 05.220.745/0001-80

ficando consignado que os valores atualmente aplicados nesses fundos serão mantidos apenas até o prazo limite permitido, observada a liquidez dos ativos e a preservação do patrimônio previdenciário, no âmbito de plano de reenquadramento a ser acompanhado pelo Comitê de Investimentos, vedados novos aportes. Submetida à votação, a minuta do parecer foi aprovada por unanimidade, ficando autorizada sua remessa ao Conselho Fiscal – COFIS. Na sequência, em razão da entrada em vigor da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da necessidade de assegurar a adequada gestão dos recursos previdenciários, evitando a manutenção de valores sem aplicação, o Comitê de Investimentos deliberou, de forma cautelar e provisória, autorizar o setor financeiro, por intermédio do Diretor de Finanças, a aplicar os novos recursos, a princípio, no segmento de renda fixa atrelado ao índice IRF-M1, por se tratar de alternativa composta por títulos públicos federais, com elevada liquidez e baixo risco, plenamente compatível com o nível de certificação Pró-Gestão RPPS – Nível I e com os critérios de segurança, liquidez e transparência exigidos pela norma vigente, ficando consignado que tal autorização possui caráter temporário e operacional, vigorando até que o Comitê proceda à análise, credenciamento e deliberação de outras opções de investimento enquadradas, visando à eventual diversificação da carteira, ocasião em que poderá ser realizada a realocação dos recursos, mediante nova deliberação colegiada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.

MÁRIO FRANCISCO QUIRINO

IZABELLA RAMANDELLI

PAULO HENRIQUE ANACLETO
